



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA
AVENIDA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340 – CENTRO
CEP: 38530-000 – DOURADOQUARA – MG.

PORTARIA Nº 71 DE 10 DE JULHO DE 2023.

“Concede progressão horizontal aos professores do magistério nos termos da Lei 252/1986 denominado Estatuto do Magistério”

FLAVIO RESENDE DE SOUSA, Prefeito do Município de Douradoquara, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial do artigo 87, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Douradoquara de 04/04/1990;

Considerando que a Lei 252 de 27/11/1986 dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal.

Considerando que em seus artigos 22 e 23 da Lei 252 de 27/11/1986 dispõe que:

“Art. 22 – A progressão horizontal é a promoção do professor de grau imediato da mesma classe.

Art. 23 – A progressão horizontal depende de apuração de efetivo exercício no mesmo grau, pelo período de 04 anos bem como da avaliação de desempenho, na mesma forma do regulamento.

Considerando ainda que o artigo 54 dispõe que – A cada período de 04 “quatro anos” será concedida progressão horizontal – artigo 23 – o pessoal terá direito ao adicional de 03% três por cento sobre o seu vencimento.

Considerando ainda que tal progressão já foi concedida nos anos de 2015 e 2019 a todos os professores do magistérios em efetivo exercício, tanto os que estão em sala de aula como também aos que estão em exercício de outras atribuições no âmbito do sistema, de interesse da administração conforme prevê o Art. 23 § 1º item 3;

Considerando também que os professores do magistério em efetivo exercício de seus cargos públicos estão atuando de forma satisfatória com dedicação, pontualidade, assiduidade, e bons desempenhos junto à secretaria municipal de Educação e escola municipal.

Extrato de Pu
Publicado em
referente _____

_____ missão f



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA
AVENIDA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340 – CENTRO
CEP: 38530-000 – DOURADOQUARA – MG.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida a progressão horizontal de 03% (três por cento), disposta nos artigos 22, 23 e 54 da Lei 252 de 27/11/1986, Estatuto do Magistério, a todos professores efetivos da administração pública municipal.

Art. 2º - A data da concessão da referida progressão deverá levar em consideração a data de admissão no cargo de professor do magistério em caráter efetivo e será concedido a cada 04 anos conforme prevê o artigo Art. 23 da lei 252/86.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias;

Prefeitura Municipal de Douradoquara, aos 10 de julho de 2023.

FLAVIO RESENDE DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOQUARA-MG

Extrato de Publicação em Mural
Publicado em 10/07/2023
referente Concede progressão horizontal de 3%

Paulina
Comissão Publicação de Leis e Atos
Administrativos do Município